



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO

Rio Grande do Sul

LEI MUNICIPAL Nº493 DE 28 DE ABRIL DE 1992

*Autoriza o Poder Executivo a
firmar convênio com o Tribu -
nal Regional Eleitoral e dá
outras providências.*

*URBANO KNORST, Prefeito Municipal de São Jerônimo,
FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 73,
inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores
aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:*

*ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar, com o Tribu
nal Regional Eleitoral, o convênio duja minuta, anexa,
é parte integrante desta Lei.*

*ARTIGO 2º - As despesas que o Município tiver em virtude do convê -
nio autorizado correrão à conta da rubrica orçamentária:*

*0500 Secretaria da Administração
0501 Sec. da Administração e Órgãos Auxiliares
2033 Administração e Coord. da Secretaria
3130 Serviços de Terceiros e Encargos
3132.00 Outros Serviços e Encargos*

*ARTIGO 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra -
rá em vigor na data de sua publicação.*

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 28 DE ABRIL DE 1992.

*URBANO KNORST
PREFEITO MUNICIPAL*

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

*IRENE LÚCIA MACIEL DA CRUZ
DIRIGENTE DE EQUIPE*